

# Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.803/2015,** DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza a concessão de uso de máquinas, equipamentos à Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável de Poço das Antas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

- **Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso de máquinas, equipamentos, e bens de propriedade do Município, à Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável de Poço das Antas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.087/0001-94, com sede na Av. São Pedro, 1213, Centro, desta cidade, através de Termo de Concessão de Uso, conforme o Anexo II, que é parte integrante desta Lei.
- **Art. 2º** O prazo de vigência do Termo de Concessão de Uso será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses.
- **Art. 3º** A concessão de máquinas e equipamentos descritos no Anexo I, o qual é parte integrante da presente Lei, será com ônus conforme previsto no art. 8º desta Lei.
- Art. 4º A concessão de uso das máquinas e equipamentos, descritos no Anexo I, que é parte integrante desta Lei, se dará mediante Termo de Concessão de Uso, a ser firmado entre as partes, conforme o Anexo II desta Lei.
- Art. 5º As máquinas e equipamentos de que trata o artigo anterior, ficarão sob a guarda e responsabilidade da Associação, para todos os efeitos legais e de eventuais ressarcimentos em caso de prejuízos ao patrimônio público.
- Art. 6º As máquinas, implementos e outros constantes no Anexo I referido no art.
   4º desta Lei somente poderão ser utilizados para prestação de serviços a munícipes.



CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**Art. 7º** Em contrapartida a Associação deverá prestar ao município, serviços conforme necessidade e solicitação deste.

Art. 8º O Município pode contribuir em até 75% (setenta e cinco por cento) do valor, na manutenção das máquinas e equipamentos, ora outorgados, no caso de reposição de peças, pneus e serviços de manutenção e com os custos totais de aferição da balança rodoviária.

**Art. 9°.** A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo em caso de descumprimento de qualquer artigo desta Lei ou cláusula do Termo de Concessão de Uso a ser firmado.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 14 de abril de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO

Secretário Municipal Administração



**Município de Poço das Antas** CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

# ANEXO I

Item	Patri mônio	Quant.	Descrição das Máquinas e Equipamentos	
01	5361	01	TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS A750.4L GII Novo, marca	
			Valtra, amarelo serie V750387268.	
02	5362	01	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE HIDRAULICA 6,0TON.	
			MODELOCBM6000 NOVA, MARCA NETZ serie 13181	

# Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

### **ANEXO II**

### **MINUTA**

## TERMO DE CONCESSÃO DE USO n° /

Termo de Concessão de Uso de máquinas, equipamentos e sala à Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável de Poço das Antas.

O Município de **POÇO DAS ANTAS/RS**, inscrito no CNPJ sob o n° 91.693.333.0001/07, pessoa jurídica de direito interno, denominada **PREFEITURA MUNICIPAL**, com Sede Administrativa, localizada à Avenida São Pedro, 1213, em Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ......., brasileiro, casado, domiciliado na ......, inscrito no CPF sob n° ............. e portador da C.I. n° ........, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE POÇO DAS ANTAS**, inscrito no CNPJ sob o n° 05.421.087/0001-94, sito na Av. São Pedro, 1213, Bairro Centro, município de POÇO DAS ANTAS/RS, representada pelo seu Presidente Sr. .........., brasileiro, casado, residente e domiciliado na ........., inscrito no CPF sob o n° .............. e portador da C.I. n° ..........., doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, com amparo na Lei 8.666/93, celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO N° ...../.................**, com base na Lei n° ......., de ... de ........ de ......... assim como em conformidade com as condições da Lei Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO outorga à CONCESSIONÁRIA o direito de utilizar as máquinas, equipamentos agrícolas, todos de propriedade do Município à ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE POÇO DAS ANTAS, conforme segue descrição abaixo e também em anexo Termo de responsabilidade devidamente assinado pelo responsável:

Relação de máquinas, equipamentos:

Item	Patrimônio	Quant	Descrição das Maquinas e Equipamentos	
			TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS A750.4L GII Novo, marca	
01	5361	01	Valtra, amarelo serie V750387268.	
			CARRETA AGRICOLA BASCULANTE HIDRAULICA 6,0TON.	
01	5362	01	MODELOCBM6000 NOVA, MARCA NETZ serie 13181	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a:



# Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

- I entregar a **CONCESSIONÁRIA** as máquinas, e equipamento descritas na cláusula primeira.
- II permitir a utilização das máquinas, equipamentos em sistema de rodízio, a ser gerenciado pela **CONCESSIONÁRIA**, aos agricultores associados da entidade.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA A CONCESSIONÁRIA se obriga a:

- I manter e conservar as máquinas, equipamentos descritos na cláusula primeira deste Termo, inclusive os assessórios que o acompanham, fazendo a reposição de peças e o conserto de eventuais danos ocorridos;
- II zelar pelas máquinas, equipamentos, observar os prazos estabelecidos para utilização dos agricultores, evitando que permaneça em tempo superior aos demais, ficando responsável por eventuais danos, avarias, furtos ou roubos ocorridos;
- III zelar pela correta utilização das máquinas, equipamentos e pelas finalidades a que se destinam, não podendo permitir que seja manuseada para outros fins.
- IV orientar o operador das máquinas e equipamentos, para que os utilizem com prudência e perícia, evitando danos, face o valor dispendido pelo Município sua aquisição.
- $V-\mbox{observar},$  rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso;
- VI devolver os bens, com seus acessórios, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato, nas mesmas condições em que foram recebidos mediante termo de vistoria da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e devidamente assinado pelo representante legal do Município;
- VII manter-se, durante o período da concessão, em compatibilidade com todas as condições da Lei Municipal  $n^{\circ}$  ......, de ...... de ....... de ....... bem como as obrigações ora assumidas.
- VIII em contrapartida a Associação deverá prestar ao município, serviços conforme necessidade e solicitação deste.

# CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES REMUNERAÇÃO/ÔNUS

# CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS

A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.



# Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONCESSIONÁRIA ficará responsável, civilmente por qualquer dano que seus representantes legais ou empregados venham a causar ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente termo de concessão será avaliada pelos órgãos competentes do Município, em especial pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste, podendo sugerir correções e até a rescisão unilateral da concessão de uso.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial do objeto do presente Termo de Concessão de Uso, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes sansões:

- I multa de 0,50 (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- II multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Termo de Concessão de Uso, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- III multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Termo de Concessão de Uso, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão o presente Termo de Concessão de Uso, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do **MUNICÍPIO**, se a **CONCESSIONÁRIA**:

- I-não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Concessão de Uso;
- II subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Concessão de Uso a terceiros;
  - III fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
  - IV executar os serviços com imperícia técnica;
  - V falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- VI paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
  - VII demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
  - VIII atrasar injustificadamente o início dos serviços;



# Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

- § 1º Também pode ser rescindido unilateralmente o presente Termo de Concessão de Uso desde que haja comunicação por escrito da parte do MUNICÍPIO informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a CONCESSIONÁRIA.
- § 2º Da decisão que determinar a rescisão do presente Termo de Concessão de Uso, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A concessão ora outorgada tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando em ... de ....... de ....... de ...... podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Termo de Concessão de Uso será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a contratos administrativos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado, por extrato, em jornal de circulação municipal, até o  $5^{\circ}$ (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de TEUTÔNIA/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Concessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

РОСО Г	DAS ANTAS,
•	•

**Município de Poço das Antas** CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Assessora Jurídica, OAB/RS n°, Município POCO DAS ANTAS/PS	
Município – POÇO DAS ANTAS/RS	
Testamonia	
Testemunhas:	NI
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: